“Quem optou por abraçar uma carreira jurídica deve estar permanentemente atualizado”



Desembargadora Federal Liliane do Espírito Santo Roriz de Almeida

Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado, pela PUC-RJ, a desembargadora federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Liliane Do Espírito Santo Roriz De Almeida, é pós-graduada Lato Sensu em Direito da Integração Regional União Européia e Mercosul, pela Universidade de Coimbra e em Direito do Trabalho e Legislação Previdenciária pela Fundação Getúlio Vargas/RJ, além de extensão em Propriedade Industrial pela PUC-RJ/EMARF. Atualmente, ela é diretora-geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região e membro do Conselho das Escolas da Magistratura Federal – CEMAF.

Mas a construção dessa admirável carreira jurídica começa na cidade de Goiânia, no fértil centro-oeste brasileiro, onde, em 1975, ela se bacharelou pela Faculdade de Direito Cândido Mendes. Em 1993, tomou posse como Juíza Federal Substituta e, sendo depois promovida a Juíza Federal Titular da 21ª Vara Federal, pelo critério de merecimento. Na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, atuou como Juíza Federal Distribuidora e como Presidente da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, entre 2002 e 2003.

No Conselho da Justiça Federal, Liliane Roriz atuou como membro da 1ª composição da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência e integrou a Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal. Em 1995, foi promovida, novamente por merecimento, ao cargo de desembargadora federal, integrando a 2ª Turma Especializada e a 1ª Seção Especializada. No Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ela se tornou presidente da 2ª Turma Especializada, no biênio 2009/2011, e coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região.

Revista - Antes de ingressar na magistratura Federal, a senhora advogou na área trabalhista. De que forma essa experiência contribuiu na sua formação e atuação como desembargadora do Tribunal Regional Federal da 2ª região ?

Desembargadora - Em minha opinião, a experiência prévia na advocacia só enriquece e acrescenta à atuação do magistrado. Entender melhor as aflições e peculiaridades da profissão de advogado faz com que o juiz compreenda a importância do serviço prestado pelo advogado, além de contribuir sobremaneira para o bom exercício da Justiça.

Revista - Fazer parte do seleto grupo de sete mulheres a integrar a corte do TRF 2ª região, desde sua fundação em 1989, tem algum significado especial para a senhora?

Desembargadora - Sem dúvida. Apesar de toda a evolução que a questão relativa ao posicionamento da mulher na sociedade já sofreu, ainda encontramos alguns pontos de resistência, que merecem ser melhor avaliados. Uma área delicada é a questão da promoção de mulheres para os tribunais federais, em vaga de merecimento. Observem comigo: para o acesso ao 1º grau de jurisdição – fato que só depende do próprio esforço do candidato –, o número de mulheres é cada vez maior, alcançando, em alguns concursos, percentual acima da metade, levando-se em conta a comparação entre gêneros; já para o acesso ao 2º grau – fato que depende de fatores externos, como ingresso em lista tríplice formada por voto dos membros do Tribunal, além de escolha pelo Presidente da República –, a nomeação de mulheres é reduzida. Observem outro aspecto que claramente indica essa dificuldade maior quanto ao gênero feminino: até hoje, em todos os 23 anos de história do TRF-2, só uma única juíza federal foi promovida a desembargadora federal por merecimento, uma vez que todas as demais o foram por antiguidade. Que explicação dar a isso? Prefiro que cada um tire suas próprias conclusões.

“Entender melhor as aflições e peculiaridades da profissão de advogado faz com que o juiz compreenda a importância do serviço prestado pelo advogado, além de contribuir sobremaneira para o bom exercício da Justiça”

Revista - Recentemente, a Escola de magistratura Regional Federal (Emarf) estabeleceu um convênio com a Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro (EJE). Qual o objetivo desse acordo?

Desembargadora - É a cooperação recíproca entre a EMARF e a EJE, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a formação, a atualização e a especialização dos magistrados da Justiça Federal da 2ª Região e da Justiça Eleitoral deste Estado.

Há um diferencial neste convênio. Precede a sua assinatura a elaboração de um projeto para apresentar aos magistrados federais, que assumem funções eleitorais nos Tribunais Regionais Eleitorais, a Justiça Eleitoral. O objetivo é produzir um vídeo contendo entrevistas gravadas com aqueles que integraram o Tribunal Regional Eleitoral.

Revista - A Escola da Magistratura Regional Federal tem papel de destaque no auxilio à formação e aperfeiçoamento dos magistrados. Qual a análise que a senhora faz da atuação da escola ao longo desses anos?

Desembargadora - A EMARF tem contribuído, através da promoção de cursos sugeridos pelos próprios interessados, com o aperfeiçoamento e especialização dos magistrados desta Região. Tem ainda realizado fóruns, palestras, grupos de estudos e oficinas, com a participação de autoridades da área jurídica, nacional e internacional, proporcionando assim aos nossos magistrados a oportunidade de debater temas jurídicos atuais.

Revista - A senhora é diretora-geral da Emarf no biênio 2011-2013. Quais os projetos que a senhora pretende deixar como legado?

Desembargadora - Nossa visão de futuro é o principal objetivo.

Até 2013, a EMARF espera ser reconhecida pelos magistrados e pela sociedade como modelo de excelência acadêmica. Pretendemos fortalecer as relações com as demais Escolas Federais; garantir a transparência das informações de trabalho; promover a melhoria da imagem da Escola e o fomento à pesquisa de interesse da Justiça Federal em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado para magistrados, entre muitos outros objetivos.

“A área da propriedade intelectual abrange uma complexidade de aspectos, com terminologia específica, envolvendo interesses imateriais intangíveis, o que às vezes afasta a participação mais intensa de grupos específicos”

Revista – A senhora já participou, como palestrante, de inúmeras convenções internacionais, notadamente na área de “propriedade intelectual”. Em relação ao que acontece nos grandes centros econômicos mundiais, o Brasil está avançado nesta matéria? O que ainda pode ser melhorado?

Desembargadora - A área da propriedade intelectual abrange uma complexidade de aspectos, com terminologia específica, envolvendo interesses imateriais intangíveis, o que às vezes afasta a participação mais intensa de grupos específicos, especialmente no Brasil, onde, até cerca de vinte anos atrás, era um assunto de interesse restrito de algumas grandes empresas e de alguns escritórios de advocacia altamente especializados. Esta situação, entretanto, vem mudando. No mês de maio deste ano, comemoramos os quinze anos de vigência da Lei da Propriedade Industrial (Lei n. 9.279, de 14/05/1996, com vacatio legis de um ano após sua publicação, na forma do art. 243). De lá para cá, muita coisa mudou e avançou, sendo surpreendente o enorme interesse que agora desperta, não só junto ao empresariado brasileiro, como

também entre estudantes e profissionais da área jurídica, que só agora acordaram para a importância do tema, não só no aspecto jurídico, mas também e principalmente em suas repercussões econômicas e políticas. É indubitável, porém, que há muito ainda a evoluir.

Revista – Duas importantes instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro têm a senhora no quadro docente. O que a senhora identifica de positivo e negativo no perfil dessa nova geração de futuros advogados?

Desembargadora - Comparando essa geração de futuros advogados com outras que a antecederam, vejo um grupo muito mais interessado em ampliar sua cultura jurídica, além de buscar uma colocação imediata no mercado de trabalho, sempre precedida por estágios jurídicos de melhor qualidade, valorizando a experiência e o conhecimento. A obrigatoriedade de submissão ao exame da OAB também afunila o início da carreira, obrigando a um maior aprofundamento nos estudos. Observo, ainda, um enorme interesse pelos concursos públicos da área jurídica, o que enriquece e oxigena as respectivas carreiras. Não poderia deixar de mencionar ainda a maior intimidade com as novas tecnologias, o que facilita sobremaneira não só a pesquisa, como também o peticionamento, na era do processo judicial eletrônico.

Revista – Como educadora, que recado a senhora deixa aos estudantes de Direito?

Desembargadora - Estudem, estudem e estudem. Quem optou por abraçar uma carreira jurídica deve estar permanentemente atualizado, não podendo se permitir ficar parado no tempo, até mesmo porque isso terminaria por deixá-lo ultrapassado, o que é um “pecado mortal” para os profissionais da área.

“A obrigatoriedade de submissão ao exame da OAB também afunila o início da carreira, obrigando a um maior aprofundamento nos estudos”

“Não foram poucos os momentos nos quais a opinão pública pretendeu que se cometessem absurdos”



O ex-ministro Marcelo Ribeiro

Desde novembro de 2004, quando foi eleito ministro substituto, o advogado Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira, 48, exerceu quatro mandatos consecutivos no Tribunal Superior Eleitoral, dois deles como ministro titular. Ele deixou o TSE em 30 de abril de 2012, carregando na bagagem a participação em etapas fundamentais do processo histórico que levaria à aprovação da Lei da Ficha Limpa, como o julgamento do registro de candidatura de Eurico Miranda, negado pelo TRE-RJ em 2006.

Filho do ex-ministro do Superior Tribunal de Justiça, Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira, e da juíza Maria Carmen Henriques Ribeiro de Oliveira, Marcelo Ribeiro admite que, no início da carreira, se sentiu pressionado pelo sucesso dos pais. Mas, passadas mais de duas décadas, ele avalia a influência dos pais como “positiva”. Formado em Direito pela Universidade de Brasília, ele sempre teve atuação predominante nos tribunais superiores e Supremo Tribunal Federal e foi conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil entre 1991 e 2010.

Revista - Que balanço o senhor faz dessa experiência no TSE?

Marcelo Ribeiro - Para mim, foi muito enriquecedor participar da maior corte eleitoral do país. Pude, nesses anos, exercer uma função muito diferente da do advogado, decidindo demandas, tanto monocraticamente, como em sessão. Além disso, a vivência como juiz, ao lado de grandes figuras do Judiciário e de advogados de grande saber jurídico, foi muito proveitosa.

Revista - O senhor já possuía domínio da advocacia pública, como procurador licenciado do Distrito Federal desde 1992 e ex-procurador da Fazenda Nacional. Essa vivência o ajudou no TSE?

Marcelo Ribeiro - Creio que toda a minha vivência, tanto na advocacia privada, quanto na pública, ajudou. Também me vali, de certa forma, de minha experiência de quase duas décadas como conselheiro da OAB. Lá, nas comissões e demais órgãos, eu já exercia a função de julgar.

Revista – O que o senhor pensa da representação dos advogados em Colegiados dos tribunais superiores?

Marcelo Ribeiro - O chamado quinto constitucional, que no STJ, na verdade, é um terço, tem sido objeto de polêmica. Há os que sustentam sua inutilidade e os que o consideram muito importante. A meu ver, além de a escolha ter de ser feita com muito cuidado, privilegiando realmente os melhores, mais competentes e trabalhadores, é imprescindível que o advogado que se tornar membro de um tribunal leve consigo a visão do advogado. Não é admissível que o componente da magistratura que nela ingressou pelo quinto ou terço se comporte de modo a esquecer como é a vida dos advogados. Deve atender a todos sem maiores exigências e ser sensível aos problemas da classe que deixou. Em resumo, se o advogado escolhido for realmente merecedor, por sua competência, trabalho e representatividade e se, chegando ao tribunal, não se esquecer de onde veio, creio que a participação dos causídicos em tribunais será proveitosa para todos.

Revista – Em 2008, num congresso sobre Direito Eleitoral, o senhor já debatia a questão da vida pregressa no processo de registro de candidatura...

Marcelo Ribeiro - Fui relator, em 2006, no TSE, do caso Eurico Miranda. Pretendia-se que fosse negado o registro de candidatura, em razão de sua vida pregressa, embora não houvesse uma só condenação transitada em julgado. Naquele momento, o caso me pareceu de facílima resolução, pois a Lei Complementar 64/90, que é a Lei das Inelegibilidades, não previa a inelegibilidade nesses casos senão no trânsito em julgado. A Constituição abria a possibilidade de a lei considerar a vida pregressa para fins de inelegibilidade, mas não havia a lei. Assim, não tive dúvidas de deferir o registro. Fui vencedor no TSE, por apertada maioria. Em 2008, o tema voltou à tona. As teses se repetiram, mas a solução final foi a mesma: não poderia haver inelegibilidade sem que a lei o estabelecesse.

“Não é admissível que o componente da magistratura que nela ingressou pelo quinto ou terço se comporte de modo a esquecer como é a vida dos advogados. Deve atender a todos sem maiores exigências e ser sensível aos problemas da classe que deixou”

Revista – Dois anos depois, o senhor votaria no sentido de que a Lei da “Ficha Limpa” fosse aplicável apenas a fatos ocorridos após a sua vigência. Considerou, ainda, que essa lei teria que ser aprovada um ano antes do processo eleitoral, para valer nas Eleições 2010. Ambas as teses seriam derrotadas no TSE, mas prevaleceriam na decisão do STF.

Marcelo Ribeiro - Em 2010, a situação mudou. Foi editada a Lei Complementar 135, a chamada “Lei da Ficha Limpa”, que previu

várias hipóteses novas de inelegibilidade, inclusive quanto a condenações sem trânsito em julgado. Ocorre que o artigo 16 da Constituição Federal impede que a lei que altere o processo eleitoral seja aplicada às eleições que se realizarem dentro de um ano de sua publicação. Me pareceu evidente que uma lei que estabelece inelegibilidades, ou seja, que modifica o cenário eleitoral quanto aos que podem concorrer às eleições, evidentemente se enquadra no previsto no citado artigo 16. Votei assim, tranquilo. Fiquei vencido, na honrosa companhia do Ministro Marco Aurélio. O assunto foi ao STF que, após alguns incidentes, acabou, por um voto de diferença, chancelando a tese vencida no TSE.

Revista – Que lembranças o senhor guarda desse processo e dos debates que ele gerou?

Marcelo Ribeiro - As lembranças desses momentos, sob a minha ótica, são boas. Apesar de vencido, expressei, de modo amplo e profundo, minhas opiniões a respeito do tema. Do ponto de vista jurídico, nunca tive dúvida do acerto da posição que defendi.

Revista – O senhor examinou, em junho de 2010, a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro que havia tornado inelegível o candidato Anthony Garotinho, que viria a ser eleito deputado federal. Ao conceder a liminar que suspendia a decisão, o senhor levou em conta essas posições em relação à LC 135?

Marcelo Ribeiro - Se bem me lembro, nesse caso o que importava não era exatamente a Lei da Ficha Limpa, mas o fato de que o candidato teria sido condenado por abuso, tendo praticado apenas um ato, que seria uma entrevista que fez com sua esposa. Me pareceu que a condenação, com todo o respeito, soava exagerada.

Revista – Como viu a repercussão do caso junto à mídia?

Marcelo Ribeiro - Quanto à mídia, sempre procurei, na função de juiz, me manter afastado da chamada opinião pública. Creio que o Judiciário tem um papel muito importante na sociedade e, para bem exercê-lo, deve se posicionar de modo independente e sempre baseado no direito. Se olharmos a história da humanidade, veremos que não foram poucos os momentos nos quais a opinião pública, ou mesmo a opinião publicada, pretendeu que se cometessem verdadeiros absurdos. Jesus foi crucificado. Barrabás, ladrão confesso, foi, graças à opinião pública da época, libertado.

“Creio que o Judiciário tem um papel muito importante na sociedade e, para bem exercê-lo, deve se posicionar de modo independente e sempre baseado no direito”

Revista – O senhor também sustentou uma posição divergente quando o TSE decidiu que a mudança de partido acarretaria na perda do mandato eletivo, em 2007. Como vê a questão hoje?

Marcelo Ribeiro - Quanto ao aspecto jurídico, meu pensamento não mudou em nada. A Constituição de 1967/69 previa expressamente a perda de mandato em razão da infidelidade partidária consistente na mudança de partido. A de 1988 simplesmente retirou essa norma. A Lei dos Partidos Políticos nada fala a respeito. Sob o ponto de vista teórico, sem considerar o direito posto, sou favorável à perda do mandato por infidelidade partidária. Diante do ordenamento jurídico vigente, não teria, contudo, nenhuma dúvida em repetir o posicionamento contrário que adotei em 2007.

“Quanto ao aspecto jurídico, meu pensamento não mudou em nada, sou favorável à perda do mandato por infidelidade partidária”

Revista – Qual desafio o senhor enxerga como principal, entre os que o TSE vai enfrentar no processo eleitoral de 2012? Que questões o senhor gostaria de ter visto serem superadas durante os seus mandatos na Corte?

Marcelo Ribeiro - Organizar eleições municipais, em um país com cerca de 5.570 municípios, é sempre um desafio. Confio, contudo, que a Ministra Carmen Lúcia, na presidência do TSE, auxiliada por seus pares, o fará com maestria.

Revista – Filho de um ex-ministro do STJ e de uma juíza, o senhor também optou por se tornar um operador do Direito. A responsabilidade profissional é maior pela trajetória vitoriosa dos seus pais? Que influências a família teve nas suas escolhas?

Marcelo Ribeiro - No início de minha vida profissional, senti um certo peso sim. Meus pais já eram muito conhecidos e muito bem reputados na área. Há sempre uma expectativa quando o filho segue a mesma trilha. Hoje, com mais de 26 anos de formado, com a experiência que tenho, não há peso algum. Meus pais, contudo, sempre me ajudaram, seja em sua função orientadora geral, seja esclarecendo minhas dúvidas jurídicas. A família me influenciou muito. Positivamente.